



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 327

\*\*\*\*\*

de 09 de junho de 1972.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE  
Cr.\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS).

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito de Cr.\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente.

3.0.0.0-42 - Despesas Correntes		
3.1.0.0-42 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0-42 - Material de Consumo.....	Cr.\$	2 .000,00
4.0.0.0-79 - Despesas de Capital		
4.1.0.0-79 - Investimentos		
4.1.4.0-79 - Material Permanente.....	Cr.\$	600,00
T O T A L.....		Cr.\$ 2.600,00

ARTIGO 2º: - O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes do Saldo Financeiro do exercício de 1971.

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 09 de junho de 1972.

Dr Luiz Roberto Lacerda dos Santos

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.

*Edalcir Finatto Facchini*  
Edalcir Finatto Facchini

=Respondendo pela Secretaria=